



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

Ofício Nº 1410.001/2024-SEMAD

Santa Cruz do Arari, 14 de outubro de 2024

Ao Exmo. Senhor
NICOLAU EURÍPEDES BELTRÃO PAMPLONA
Prefeito Municipal

Assunto: Solicita 1º Termo Aditivo ao contrato nº 20230111

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar procedimento para a prorrogação de prazo, até 31 de dezembro de 2024, o contrato administrativo nº 20230111, advindos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2023-008 e firmados com a empresa **CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 50.288.682/0001-58**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatório quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, entre outros.

Ocorre que os supracitados contratos têm seu prazo de validade até 18/10/2024, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho e didática da contratada;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal supracitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Segue anexo a cópia do contrato, bem como de sua publicação na imprensa oficial, visando nortear a contratação ora solicitada.

VANILZA BARBOSA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração